

ANEXO AO DECRETO Nº 27.061/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1.00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPs	08.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.24	1.447		
	27.812.0017.1120	4.4.90.51	0.1.24		1.447	
SUB-TOTAL				1.447	1.447	
TOTAL GERAL				1.447	1.447	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 25 de fevereiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear para exercerem os cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, os abaixo relacionados:

NOME	GRAU	CARGO
FABIO PASSOS DE GOES	55	Assessor Chefe
CARLA GENTIL ESPINHEIRA	55	Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos - Diretoria de Desenvolvimento e Inovação
LUCIANA CARLA BLOISI SILVEIRA VILELA	55	Coordenador de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo - Diretoria Geral de Empreendedorismo
KÁTIA LAGO DE ALMEIDA NASCIMENTO	53	Subcoordenador de Qualificação - Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo
CARLA PINHEIRO MATOS SANCHES	53	Subcoordenador de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Sub Juiz, em cumprimento do Mandado de Segurança nº 0556233-54.2014.8.05.0001, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO
MARCIA MARIA AMORIM CRUZ	0760576319

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Sub Juiz em cumprimento do Mandado de Segurança nº 0118646-10.2007.8.05.0001, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003 a candidata abaixo relacionada, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

PROFESSOR ED INF- 4ª SÉRIE

NOME	DOCUMENTO
GERUSA SILVEIRA DIAS	0103954821

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Delegar competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, **SEVERIANO ALVES DE SOUZA** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 5721/2015 - GABP,

RESOLVE:

Manter a disposição do Governo do Estado da Bahia, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 30/12/2016, o servidor **MARCUS VINICIUS MAGALHÃES FRANÇA NETO**, matrícula 976778, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1120/2015-SEDES e com fundamento no Artigo 46, Inciso V, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar a Vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, Código 24000, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, ocupado pelo servidor **MATEUS GONDIM DA SILVA**, matrícula nº 95, nos termos do Artigo 46, Inciso V, da Lei Complementar nº 01/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observado as disposições do Decreto nº 25.383/2014, e do Decreto s/nº de 16 de dezembro de 2014, que designou os componentes do Conselho Municipal de Saúde de Salvador,

RESOLVE:

Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR**, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento de Trabalhadores da Saúde, na condição de Conselheiro Titular, **JOSUE DA SILVA SANTANA**, em substituição a HUBERTO COSTA, representante da **Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador**, no referido Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, dos cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, os abaixo relacionados:

NOME	CARGO
VITOR DE MESQUITA BRASILEIRO	Assessor Chefe
BELMIRO LUIZ CARDOSO NETO	Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos - Diretoria de Desenvolvimento e Inovação
CARLA GENTIL ESPINHEIRA	Coordenador de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo - Diretoria Geral de Empreendedorismo
SIMONE VASCONCELOS DANTAS	Subcoordenador de Qualificação - Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade e ao Empreendedorismo
AMANDA LIMA DE JESUS	Subcoordenador de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FRANCISCO ULISSES SANTOS ROCHA**, do cargo em comissão de Diretor Geral de Mobilidade e Acessibilidade, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 13146/2015 - SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 27/11/2015, a servidora **ELINE SILVA DA CUNHA**, matrícula 989765, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Fisioterapeuta, Código 28008, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 8761/2015 - SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 20/08/2015, a servidora **THAINE MENDES ARAÚJO ALBUQUERQUE**, matrícula 990337, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, Código 28011, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de fevereiro de 2016.

DECRETO de 19 de fevereiro de 2016

Publicado no DOM de 20 a 22 de fevereiro de 2016
Republicado por ter saído com incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, nos cargos a seguir indicados, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CUIDADOR - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON RAIMUNDO SOARES SANTANA	01145491766	25

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DANNUBIA SANT ANA BARBOSA	0894530267	279
PATRICIA BARBOSA ARAUJO	0951901397	311

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MAURICIO BATISTA BARRETO	1145069304	362
EDILEUZA DA SILVA BEZERRA	0160285976	363
NAZIAN DE SOUSA PINHEIRO	0751984876	366
TARCIZO MOUTINHO DOS SANTOS	983370680	397
SUELI FELIX DE OLIVEIRA	0735301239	410

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FISIOTERAPEUTA - SMS / NASF / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANA LIMA SILVA BALEEIRO	0782226647	24

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO GINECOLOGISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA	3473229	33
VINICIUS DINARTHY ROCHA DEDA CHAGAS	1002659957	35



NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MANUELA MURTA SARAMAGO	7058489	38

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
THAMIRES ALVES FERREIRA ROCHA	0995161283	32

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
KARINA DE ANDRADE LAGE E MOURA	0490207499	136
BRUNO PEIXOTO DE SOUZA	0782687296	142

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOCIVALDO FRANCO SANTOS	0353773565	54
ADELSON CERQUEIRA GONCALVES	0652444008	61
EDINEIDE DOS SANTOS	0377972983	63

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PSIQUIATRA - SMS / CAPS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA MESQUITA FERREIRA DA SILVA	0943475228	43

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLÍNICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ILKA MAGALHAES SILVA CARNEIRO	0885109643	54

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO ORTOPEDISTA - SMS / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANTERO TAVARES CORDEIRO NETO	197269966	2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de fevereiro de 2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 013/2016

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 22/02/2016, LUCIANO CAMPOS DA SILVA, mat. 810788, para substituir DANIEL SOUZA TOURINHO, mat. 810789, na função de confiança de Chefe do Setor de Controle do Imposto de Transmissão, grau 63, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de fevereiro de 2016.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV
Processo nº: 8994/2016
Interessado: ISABELLE SCHAUN
(Inscrição Municipal nº 900.790-3)

Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão definitiva de Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	CONTINENTAL -CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
PROCESSO N	233161/2003
AI N°	884315/2003
FASE DE JULGAMENTO	ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	VALDIR DE OLIVEIRA BRITO
SITUAÇÃO	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA ANULADA. ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. FICA DEVOLVIDO O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO TERMO COMPLEMENTAR LAVRADO.

CONTRIBUINTE	AMÁLIA DOS SANTOS DE SANTANA
PROCESSO N°	15134/2014
NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO. INDEFERIDO DO PEDIDO. INTEMPESTIVIDADE. FALTA DE OBEDECIÊNCIA AO PRAZO LEGAL ESCULPIDO NOS ARTIGOS 289, § 1º, 297 - F, I, 293 -B E 301 -A DO CTRMS/LEI 7186/06 VIGENTE. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS MOLDES DO § 2º DO ART. 289 DO CTRMS VIGENTE.

Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 4/2016

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "a", inciso I, do art. 8º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 11/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://nfse.salvador.ba.gov.br> os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 26 do Programa Nota Salvador.

§ 1º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém em relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte hash 6362c87256540106250cd6e2e68537b9.

§ 2º O código "hash" mencionado no § 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 25 de fevereiro de 2016.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 438221-2005 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3276/2005
RECORRENTE: SERVICÍO REFRIGERAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MÁRIO AUGUSTO SANTOS SILVA
CONSELHEIRO RELATOR: EMANUEL FARO BARRETTO

EMENTA ISS - RECOLHIMENTO A MENOR. MUNICÍPIO COMPETENTE PARA COBRAR O ISS. ESTABELECIMENTO PRESTADOR X LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. LEI COMPLEMENTAR 116/2003. ART. 3º. CAPUT. O MUNICÍPIO ONDE SITUADO O ESTABELECIMENTO PRESTADOR É, REGRA GERAL, O SUJEITO ATIVO. SERVIÇO PRESTADO PELO CONTRIBUINTE NÃO SE ENQUADRA NAS EXCEÇÕES DO ART. 3º ESTABELECIMENTO PRESTADOR EM SALVADOR. COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR PARA COBRAR O IMPOSTO. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26985-2014 - IPTU/TRSD - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 00179.569-4
RECORRENTE: HELOISA DOREA BARBOSA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

EMENTA IPTU/TRSD - PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO A INVALIDAR O LANÇAMENTO FISCAL. Impossibilidade de modificação do lançamento fiscal regularmente realizado sem que tenha sido demonstrado vício de legalidade no ato administrativo de lançamento. Recurso Ordinário improvido. Mantida a decisão de procedência do lançamento. **DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora